

CONVÊNIO N° 02.00087/2024-000

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO,  
TENDO COMO INTERVENIENTE EXECUTORA A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTO

**1.1. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.431.312/0003-87, sediado à Av. Anselmo Alves dos Santos, n° 600, bairro Santa Mônica, nesta cidade, CEP 38.408-900, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, **LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA**, brasileira, solteira, agente político, portadora do RG n° MG [REDACTED], inscrita no CPF sob o n° [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade, por delegação de poderes nos termos do Decreto n° 16.926, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações; e

**1.2. CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**, doravante denominada **FUNDAP**, fundação pública credenciada pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e pela Secretaria de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações por meio da Portaria n. 26 de 11 de Março de 2022 para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Uberlândia - UFU, inscrita no CNPJ sob o n° 22.225.692/0010-08, sediada à Rua Ceará, n° 90181, Bairro Brasil, nesta cidade, CEP 38.405-240, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **VALTER MARCELINO CABRAL**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n° M [REDACTED] SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, na [REDACTED], nomeado pela Portaria de Pessoal UFU n. 1948 de 17 de Maio de 2021.

**1.3. INTERVENIENTE EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, doravante denominada **UFU**, fundação pública de ensino superior integrante da Administração Federal Indireta, vinculada ao Ministério da Educação, autorizada a funcionar pelo Decreto-lei no 762, de 14 de agosto de 1969, e federalizada pela Lei Federal no 6.523, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o no 25.648.387/0001-18, sediada à Av. João Naves de Ávila, no 2121, bloco 3P, bairro Santa Mônica, nesta cidade, CEP 38.408-144, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **VALDER STEFFEN JÚNIOR**, brasileiro, casado, professor, portador do RG no MG-[REDACTED] PC/MG, inscrito no CPF sob o no [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto, de 21 de dezembro de 2016, e reconduzido nos termos do Decreto, de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

As partes identificadas resolvem celebrar o presente Convênio com fundamento na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.025, de 27 de julho de 2023, na Lei Orçamentária Anual nº 14.150 de 27 de dezembro de 2023, na Emenda Parlamentar nº 1379, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Projeto SIEX 31937/2024 e no Plano de Trabalho anexo, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FINALIDADE**

**2.1.** O presente Convênio tem por objeto a destinação de recursos financeiros para a aquisição dos equipamentos listados na Tabela 1, Item 4 do Plano de Trabalho (anexo I) e para a prestação de atendimento gratuito à animais diagnosticados com câncer.

**2.2.** Dentre as finalidades deste Convênio estão:

**2.2.1.** A melhoria significativa na infraestrutura do hospital veterinário da Universidade de Uberlândia, permitindo um atendimento mais eficiente e qualificado aos animais domésticos com diversas enfermidades.

**2.2.2.** O atendimento gratuito para os animais domésticos com câncer, permitindo que os cursos de graduação e pós-graduação em Medicina Veterinária, que possuem como propósito o ensino, pesquisa e extensão, possam oferecer serviços de apoio ao bem-estar animal neste Município, promovendo atendimento de qualidade para os animais domésticos da população de Uberlândia.

**2.3.** O serviço será disponibilizado aos animais da fauna doméstica (cães, gatos, equinos e ruminantes) que necessitam de tratamento oncológico, encaminhados pela população, ONGs ou pelos órgãos de salvamento;

**2.4.** Para fazer uso dos serviços mencionados nos itens 2.3. deverá ser atendido o critério constante no Anexo III e respeitar o horário de funcionamento do HV-UFU;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**3.1. São responsabilidades e obrigações da FUNDAP:**

**3.1.1.** Gerenciar os recursos direcionados ao Hospital Veterinário - UFU;

**3.1.2.** Enviar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, até o décimo quinto dia útil de cada mês, relatório mensal contendo o detalhamento de cada serviço prestado e o seu respectivo valor unitário, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima e tabela de preços e valores acordados no Anexo II deste Convênio, e a identificação da ONG, protetor independente ou tutor responsável pelo animal atendido;

**3.1.3.** Emitir, após aprovado o relatório mensal dos serviços executados, a nota fiscal correspondente;

**3.1.4.** Arcar integralmente com os custos para remuneração dos participantes do Projeto, quando for o caso;

**3.1.5.** Receber e administrar os recursos destinados ao custeio das atividades do Projeto, responsabilizando-se pelos pagamentos das demais despesas necessárias à sua execução, relativas a material de consumo, diárias, passagens, combustível, serviços de terceiros ou quaisquer outras despesas de custeio;

**3.1.6.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Convênio;

**3.1.7.** Recolher os tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do Projeto; e

### **3.2. São responsabilidades e obrigações da UFU (Interveniente Executora):**

**3.2.1.** Verificar o cumprimento das normas próprias na elaboração do Projeto Técnico e dos ajustes que, durante a execução, se tornarem necessários ou recomendáveis;

**3.2.2.** Realizar o processo de triagem dos animais a serem atendidos pelo Hospital Veterinário, de modo a atender o critério constante no ANEXO III.

**3.2.3.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação fiscalizadora do MUNICÍPIO, atendendo prontamente às solicitações por ele apresentadas;

**3.2.4.** Selecionar recursos humanos necessários à execução do Projeto, sempre que possível entre os servidores da UFU e alunos dos cursos de graduação e pós-graduação em Medicina Veterinária, ou em áreas semelhantes, na condição de bolsistas;

**3.2.5.** Realizar assistência hospitalar veterinária completa através de consultas/retornos, exames clínicos, exames laboratoriais de toda espécie, exame-diagnóstico por imagem, cirurgias de baixa, média e alta complexidade, além de procedimentos necessários ao bom atendimento oncológico dos animais, conforme consta da tabela de preços do Hospital Veterinário, Anexo II a este documento.

**3.2.6.** Fornecer todos os materiais, insumos, produtos veterinários e profissionais técnicos necessários nas intervenções hospitalares.

### **3.3. São responsabilidades e obrigações do MUNICÍPIO:**

**3.3.1.** Repassar os recursos financeiros direcionados a subsidiar este Convênio, na forma definida no Anexo II e Cláusula Sétima;

**3.3.2.** Participar, através de pessoa especialmente designada, de reuniões periódicas com o pessoal envolvido na execução do Projeto, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos ou em andamento;

**3.3.3.** Receber relatórios parciais e o relatório final dos trabalhos, na forma e datas estabelecidas neste Convênio;

**3.3.4.** Realizar o cadastramento prévio das ONGs e protetores independentes, pela Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade;

**3.3.5.** Realizar campanhas educativas com enfoque no combate ao abandono e incentivo às campanhas de adoção, abordando, ainda, o tema da posse responsável, propiciando à população a assimilação do conceito de responsabilidade e a necessidade de envolvimento da comunidade com os problemas dos animais e controle populacional (castração);

**3.3.6.** Controlar os números de procedimentos clínicos, cirúrgicos e laboratoriais realizados por meio deste Convênio, com a elaboração de relatórios mensais para verificação do cumprimento do Plano de Trabalho; e

**3.3.7.** Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho e aprovar a prestação de contas parcial e final, podendo, a qualquer momento, suspender a execução deste Convênio, caso verificado o descumprimento de suas cláusulas ou violação às boas práticas técnicas, éticas e administrativas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**, doravante denominada **FUNDAP**, indicará seus respectivos coordenadores técnicos, que serão(ã) responsáveis(l) pela elaboração dos relatórios e prestação de contas relativos a este Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, ou até que sejam integralmente utilizados os recursos disponíveis.

**5.2.** A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por conveniência das partes, mediante formalização de termo aditivo, devendo ser justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A FUNDAP, fica obrigada a apresentar a prestação de contas do total de recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência do presente Convênio, sendo composta pela documentação específica a seguir relacionada:

- a)** Relatório circunstanciado da aplicação dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- b)** Relatório de atividades do período, destacando a execução das metas, de acordo com o Plano de Trabalho;

**6.1.1.** Constatada qualquer irregularidade ou ilegalidade, a FUNDAP será intimada a manifestar-se sobre os apontamentos no prazo de 30 dias úteis a contar da intimação, podendo apresentar informações e documentos complementares que entender pertinentes à comprovação da regularidade da aplicação dos recursos;

**6.2.** A FUNDAP deverá apresentar ao MUNICÍPIO, mensalmente, prestação de contas parcial, entregue até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, com a relação completa dos procedimentos, atendimentos e atividades realizadas no período, inclusive com relatórios parciais de animais internados, com a discriminação individualizada dos valores cobrados por procedimento e por animal cuidado.

**6.2.1.** Os relatórios deverão ser apresentados em formato digital, devidamente assinados eletronicamente e em formato editável em planilhas abertas para fins de conferência e análise dos cálculos apresentados.

**6.2.2.** Constatada qualquer irregularidade na prestação de contas parcial apresentada, a FUNDAP será notificada para se manifestar no prazo de 15 dias úteis, ocasião em que prestará esclarecimentos e apresentará documentos complementares para sanar a irregularidade apontada.

**6.2.3.** Após a manifestação, mantida as irregularidades pela equipe técnica, fica o MUNICÍPIO autorizado a glosar os valores aplicados considerados irregulares.

**6.3.** Ao final do Convênio fica a FUNDAP obrigada a devolver, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação para devolução, todo o saldo remanescente em conta, ou seja, valores não utilizados, bem como a devolução dos recursos aplicados e considerados como gastos irregulares pela equipe técnica do MUNICÍPIO quando do julgamento da Prestação de Contas Final.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇOS E PAGAMENTOS**

**7.1.** Para a execução deste Convênio, estão previstos recursos no montante de R\$578.540,27 (quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), sendo que o repasse das parcelas ocorrerá conforme prescrito no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento.

**7.1.1.** Os repasses obedecerão aos limites de valores estabelecidos no Plano de Trabalho.

**7.1.2.** Os valores descritos acima serão pagos após apresentação e aprovação de prestação de contas para a conta bancária em nome da Fundação de Desenvolvimento Agropecuário - FUNDAP - Banco do Brasil, Agência 5874-2 e Conta Corrente 11577-0.

**7.2.** A aplicação dos recursos destinados à assistência médico-veterinária dos animais da fauna doméstica (cães, gatos, equinos e ruminantes) que necessitam de atendimento oncológico, seguirão os valores previstos na Lista de Preços do HV-UFU constantes no ANEXO II.

**7.3** As partes poderão, consensualmente, modificar os percentuais e valores constantes neste termo, mediante termo aditivo e justificativa circunstanciada, além de comprovação da compatibilidade com o valor praticado no mercado.

**7.3.1.** Mediante disponibilidade financeira e orçamentária, as partes, em comum acordo, poderão ampliar a oferta dos serviços, que deverá ser formalizada em termo aditivo a este convênio.

**7.4.** Para atender às despesas deste convênio, serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias 03-01.18.541.5003.3.037-33.20.41, ficha: 16189 e 03-01-18.541.5003.3.037-44.20.42, ficha: 16190, fonte 1.500.000.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** A prestação de contas sem a observância dos requisitos estabelecidos na Cláusula Sexta, bem como as demais exigências contidas neste instrumento, acarretará à FUNDAP as seguintes penalidades:

- a) Suspensão do repasse dos recursos financeiros;
- b) Rescisão do convênio pelo MUNICÍPIO, sem necessidade de comunicação prévia; e
- c) Devolução dos recursos financeiros ao MUNICÍPIO, com valor atualizado.

**8.2.** Em caso de descumprimento do disposto na cláusula 9.1. as partes poderão incorrer na seguinte multa:

**8.2.1.** 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do convênio;

**Parágrafo único:** O valor referente à multa será descontado ou acrescido ao pagamento subsequente a que fizer jus a Conveniente, conforme o caso.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** Este convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que a parte interessada comunique a outra, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**9.2.** São casos de rescisão unilateral:

- a) O não cumprimento do convênio, pelas partes, de quaisquer cláusulas e condições;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditivos da execução do convênio;
- c) Mudança de cenário do interesse público ou do objeto que baliza o presente acordo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente convênio somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado através do respectivo termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A publicação do extrato deste convênio e/ou seus aditamentos no Diário Oficial do Município de Uberlândia-MG, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MUNICÍPIO e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pela UFU, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir qualquer dúvida ou litígio que não puderem ser solucionados administrativamente, será competente o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, nos termos dos §§ 1º e 2º do inciso XI do artigo 109 da Constituição Federal.

E por estarem assim ajustados e convencionados, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas e para um só efeito.

Uberlândia,



Documento assinado digitalmente  
**LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA**  
Data: 14/11/2024 16:45:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Documento assinado digitalmente  
**VALTER MARCELINO CABRAL**  
Data: 13/11/2024 16:08:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VALTER MARCELINO CABRAL**

Diretor Executivo da FUNDAP

**VALDER STEFFEN  
JUNIOR:** [REDACTED] 49

Assinado digitalmente por VALDER STEFFEN JUNIOR:77804341849  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF AS, OU=VALID, OU=AR RENOVIA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=22977901000170, CN=VALDER STEFFEN JUNIOR:77804341849  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: vsJUFU1976  
Data: 2024.11.19 15:24:01-0300  
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0

**VALDER STEFFEN JÚNIOR**

Reitor da Universidade Federal de Uberlândia

Testemunhas:

Nome: Raquel Rodrigues Jesuíno

CPF: [REDACTED]

Cargo: Coordenadora do Hospital Veterinário



Documento assinado digitalmente  
**RAQUEL RODRIGUES JESUINO**  
Data: 13/11/2024 15:40:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

STEPHANIE LARISDAY SOUZA LUZ

Data: 14/11/2024 15:42:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Stephanie Larisday Souza Luz

CPF: [REDACTED]

Cargo: DIRETOR TÉCNICO DAM-15



## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO - EMENDA 01718/2024

#### 1. Conveniente: Fundação de Desenvolvimento Agropecuário - Fundap.

**CNPJ:** 22.225.692/0010-08

**Endereço:** Rua Ceará, nº 90181, Bairro Brasil, em Uberlândia-MG - CEP: 38405-240.

**Responsável:** Valter Diniz Cabral.

#### 2. Concedente: Município de Uberlândia-MG - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

**CNPJ:** 18.431.312/0013-59

**Endereço:** Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150, Uberlândia-MG.

**Responsável:** Larissa Espíndula Faria.

#### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

**3.1 TÍTULO:** Avanços no Hospital Veterinário da UFU: Aquisição de Equipamentos e Atendimento para Pacientes Oncológicos

**3.2 Período de execução:** novembro de 2024 a novembro de 2025

**3.3 Identificação do objeto:** A presente emenda parlamentar tem por objetivo a destinação de recursos financeiros para a compra de equipamentos modernos e essenciais para o Hospital Veterinário da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). A finalidade é melhorar significativamente a infraestrutura do hospital, permitindo um atendimento mais eficiente e qualificado aos animais domésticos com diversas enfermidades. Além disso parte do recurso será destinado para o atendimento gratuito para os animais domésticos com câncer. Permitindo que os cursos de graduação e pós-graduação em Medicina Veterinária, que possuem como propósito o ensino, pesquisa e extensão, possam oferecer serviços de apoio ao bem-estar animal neste Município, promovendo atendimento de qualidade para os animais domésticos da população de Uberlândia.

#### 3.4 Justificativa da Preposição

O recurso terá duas finalidades: a aquisição de equipamentos para o Hospital Veterinário e o custeio do atendimento gratuito para animais com câncer. Ambas as iniciativas possuem grande apelo junto à comunidade de Uberlândia, como destacado a seguir.

O Hospital Veterinário da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) desempenha um papel crucial na prestação de serviços de saúde animal, oferecendo atendimento especializado e de alta qualidade para a comunidade de Uberlândia e região. No entanto, para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, é imperativo a aquisição de novos equipamentos, pelas seguintes justificativas:

- Modernização e Atualização Tecnológica:

- Os avanços na medicina veterinária são constantes, e os equipamentos de diagnóstico e tratamento evoluem rapidamente. A aquisição de equipamentos modernos, como raio X digital para pequenos e grandes animais e emissor de raio X portátil, é fundamental para manter o hospital atualizado com as melhores práticas e tecnologias disponíveis.

- Precisão no Diagnóstico:

- Equipamentos de qualidade permitem a realização de diagnósticos mais precisos e rápidos. Isso é essencial para a identificação precoce de diversas condições de saúde, possibilitando intervenções mais eficazes e aumentando as chances de recuperação dos animais.

- Segurança e Eficiência nos Procedimentos:

- Novos equipamentos garantem maior segurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. Com aparelhos de raio X digital e portátil os exames de imagem podem ser realizados com menor exposição à radiação e com maior qualidade, reduzindo o risco de complicações.

- Capacidade de Atendimento:

- A atualização dos equipamentos permitirá ao hospital aumentar sua capacidade de atendimento, reduzindo o tempo de espera e possibilitando que mais animais sejam tratados de forma eficiente. Isso é especialmente importante em uma cidade como Uberlândia, onde a demanda por serviços veterinários de qualidade é alta.

- Qualidade no Suporte Laboratorial:

- A inclusão de um aparelho de bioquímica úmida para o laboratório clínico é essencial para a realização de análises detalhadas e precisas das condições de saúde dos animais. Este equipamento permitirá monitorar o estado geral dos pacientes de forma mais eficaz, auxiliando na detecção e no tratamento de diversas enfermidades.

- Precisão na Administração de Medicamentos:

- A aquisição de bombas de infusão é crucial para garantir a administração precisa e controlada de medicamentos e fluidos. Esses dispositivos são especialmente importantes em tratamentos que requerem doses contínuas e rigorosamente controladas, como em

situações de terapia intensiva, cirurgias complexas e tratamentos prolongados. As bombas de infusão melhoram significativamente a segurança e a eficácia do tratamento, reduzindo o risco de erros de dosagem.

- **Formação e Pesquisa:**

- O Hospital Veterinário da UFU também é um importante centro de formação acadêmica e pesquisa. Equipamentos modernos são indispensáveis para a capacitação dos futuros profissionais da área veterinária, bem como para a realização de pesquisas avançadas que podem contribuir significativamente para o desenvolvimento da medicina veterinária.

**Impacto para a Comunidade:**

A aquisição de novos equipamentos para o Hospital Veterinário da UFU beneficiará diretamente a comunidade de Uberlândia. Com uma infraestrutura melhorada, o hospital poderá oferecer um atendimento de excelência, garantindo que os animais domésticos recebam o cuidado necessário e oportuno. Além disso, a formação de veterinários altamente qualificados e a realização de pesquisas de ponta contribuirão para o progresso da saúde animal na região.

Em suma, a aquisição de novos equipamentos é essencial para o bom funcionamento do Hospital Veterinário da UFU, assegurando que ele continue a cumprir sua missão de cuidar da saúde dos animais com competência, segurança e inovação.

Uma parte da emenda será destinado ao atendimento de animais com câncer. O atendimento, diagnóstico assertivo e tratamento de animais com câncer são fundamentais para garantir a qualidade de vida dos pequenos e grandes animais e, conseqüentemente, a tranquilidade de seus tutores. A detecção precoce da doença é essencial, pois aumenta significativamente as chances de sucesso no tratamento. Para isso, é necessário contar com profissionais especializados e recursos adequados, que permitam uma abordagem completa e eficaz desde o diagnóstico até o acompanhamento contínuo do animal.

O Hospital Veterinário da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) desempenha um papel crucial nesse cenário. Com os recursos provenientes de uma emenda parlamentar, o hospital pode oferecer atendimentos gratuitos à população de Uberlândia e região. Esta iniciativa não só proporciona acesso aos cuidados veterinários para famílias que talvez não tivessem condições de arcar com os custos, mas também contribui para a formação de profissionais altamente capacitados, ao oferecer a eles uma experiência prática em casos complexos.

A disponibilidade de tratamentos gratuitos no Hospital Veterinário da UFU, enquanto os recursos da emenda parlamentar permitirem, representa um avanço significativo na saúde pública veterinária. Esta ação reforça a importância do investimento em serviços de saúde animal, evidenciando o impacto positivo na comunidade local. Dessa forma, a UFU não só cuida dos animais, mas também promove bem-estar e alívio para muitas famílias, fortalecendo o vínculo entre a universidade e a sociedade.

O HV-UFU é administrado pela UFU em parceria com a Fundação de Desenvolvimento Agropecuário – FUNDAP, fundação privada, vinculada ao órgão da Administração Pública Federal, cuja interação entre a UFU e FUNDAP se dá na forma e para os fins autorizados pela Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e suas alterações.

#### 4. CUSTOS

O custo para execução do projeto através da emenda será de R\$578.540,27 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos). Sendo R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) para auxílio (tabela 1) e R\$ 250.540,27 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos) para contribuição (tabela 2).

**Tabela 1.** Equipamentos a serem adquiridos.

Quantidade	Especificação
01	Sistema digital de imagem DR completo com notebook
01	Sistema digital de imagem DR completo com desktop
01	Emissor de raio X portátil
01	Analisador bioquímico automático com capacidade mínima de 200 amostras hora
01	Bomba de infusão de equipo
<b>Valor total R\$ 328.000,00</b>	

**Tabela 2.** Atendimentos para pacientes oncológicos

Serão realizados triagem, consultas, retornos, exames laboratoriais e de imagem de toda a natureza ofertado pelo Hospital Veterinário, cirurgias, internações, nutrição, medicações e quimioterapia além de outros procedimentos que forem necessários para o tratamento e recuperação de animais domésticos com doenças oncológicas. Os valores praticados serão conforme a tabela de preços do Hospital Veterinário.
<b>Valor total R\$ 250.540,27</b>

## 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### 5.1 Aquisição de equipamentos e prestação de serviços pelo conveniente.

Meta	Etapa	Especificação	Indicadores físicos		Duração	
			Unidade	Quantidade/valor	Início	Fim
01	01	Aquisição de equipamentos	Diversos	Quantidade conforme descrito na tabela 1. E valores dentro do estabelecido pela emenda.	No ato do recebimento do recurso.	Até 6 meses após recebimento do recurso.
02	01	Triagem, consultas, retornos, exames laboratoriais e de imagem de toda a natureza ofertado pelo Hospital Veterinário, cirurgias, internações, nutrição, medicações e quimioterapia além de outros procedimentos que forem necessários para o tratamento e recuperação de animais domésticos com doenças oncológicas., conforme tabela de preços do hospital Veterinário Anexo 1.	Diversos	Conforme demanda de atendimentos, respeitando o valor da emenda destinada aos atendimentos.	No ato do recebimento do recurso.	Até 12 meses após recebimento do recurso.

## 5.2 Contraprestação de serviços pela concedente

Meta	Etapa	Especificação	Indicadores físicos		Duração	
			Unidade	Quantidade/valor	Início	Fim
01	01	Controle e avaliação da prestação de contas da aplicação dos recursos da emenda.	Diversos	Diversos	Nov/2024.	Nov/2025.

## 6. Declaração

Na qualidade de Representante legal de CONVENENTE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Uberlândia para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALTER MARCELINO CABRAL  
Data: 13/11/2024 16:10:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valter Marcelino Cabral

Fundação de Desenvolvimento Agropecuário - FUNDAP

## 7 - APROVAÇÃO

APROVADO.

Uberlândia,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA  
Data: 14/11/2024 16:46:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Larissa Espíndula Faria**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e  
Sustentabilidade  
Concedente

## ANEXO II LISTA DE PREÇO HV-UFU

Serviço Valor	
ABDOMINOCENTESE	80,00
ABLAÇÃO DA BOLSA ESCROTAL - PA	400,00
ABLAÇÃO DO CONDUTO AUDITIVO - PA	600,00
ABSORVENTE DE TOXINAS E VENENOS ENTEREX - SACH~E 8GR (ENVELOPE)	8,00
ACETATO DE METILPREDNISOLONA 20MG/ML - FRASCO 2ML (ML)	19,95
ACETILCISTEÍNA INJETÁVEL 10% - AMPOLA 3ML (ML)	2,47
ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML - AMPOLA 5ML (ML)	1,85
ÁCIDOS BILIARES	230,00
AFAST	60,00
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10,00
ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - AMPOLA DE 10ML (AMP)	0,63
ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMS (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) (ML)	0,01
AGULH DESCART. 40X16	0,30
AGULHA DESCART. 13X0,45 (MARROM)	0,15
AGULHA DESCART. 20X0,55 (ROXA)	1,20
AGULHA DESCART. 25X7 (CINZA)	0,15
AGULHA DESCART. 25X8 (VE)	0,15
AGULHA DESCART. 30X8 (VERDE)	0,20
AGULHA DESCART. 40X1.6 (BRANCA)	0,30
AGULHA DESCART. 40X12 (ROSA)	0,30
AGULHA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO	0,50
AGULHA TRU-CUT	130,00
ALB - ALBUMINA	25,00
AMI - AMILASE	25,00
AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA 10 ML (ML)	0,24
AMÔNIA	53,50
AMOXICILINA LA 15% INJETÁVEL - FRASCO 100ML (ML)	0,55
AMPICILINA SÓDICA 1000MG DILUI 5ML - (FA)	6,00
AMPUTAÇÃO DA CABEÇA DO FÊMUR - PA	600,00
AMPUTAÇÃO DE DEDO - PA	300,00
AMPUTAÇÃO DE DEDO SUPLEMENTAR - PA	200,00
AMPUTAÇÃO DE DÍGITO - GA	200,00
AMPUTAÇÃO DE MEMBROS (POR MEMBRO) - PA	600,00
AMPUTAÇÃO DE PÊNIS (PENECTOMIA) E URETROSTOMIA - PA	600,00
AMPUTAÇÃO DE RETO - PA	500,00
AMPUTAÇÃO PREPUCIAL EQUINO - GA	1000,00
ANALGESIA - TRIAGEM - PA	15,00
ANESTESIA GERAL INALATÓRIA - PA	250,00
ANESTESIA GERAL INALATÓRIA A PARTIR 101 KG - GA	900,00
ANESTESIA GERAL INALATÓRIA ATÉ 100 kg - GA	450,00
ANESTESIA GERAL INTRAVENOSA ATÉ 100 KG - GA	300,00
ANESTESIA GERAL INTRAVENOSA MAIS DE 100 KG - GA	500,00
ANESTESIA LOCAL GRANDE PROCEDIMENTO - GA	200,00
ANESTESIA LOCAL PEQUENO PROCEDIMENTO - GA	100,00
ATADURA CREPE G 20CM	1,20
ATADURA CREPE P 10CM	0,65
ATADURA GESSADA SINTÉTICA	60,00
AU - ACIDO URICO	25,00

AVENTAL CIRÚRGICO	9,00
BANDAGEM ALTA – ATADURA ELÁSTICA - GA	140,00
BANDAGEM ALTA – ATADURA SIMPLES - GA	50,00
BANDAGEM BAIXA – ATADURA ELÁSTICA - GA	100,00
BANDAGEM BAIXA – ATADURA SIMPLES - GA	40,00
BANDAGEM ELÁSTICA 10CMX 4,6 (ATADURA VTRAP)	18,00
BANDAGEM MÉDIA – ATADURA ELÁSTICA - GA	120,00
BANDAGEM MÉDIA – ATADURA SIMPLES - GA	45,00
BENZILPENICILINA 8,6G - FRASCO (FR)	25,50
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA 10ML (ML)	0,12
BIONEW INJETÁVEL - FRASCO 100ML (ML)	1,90
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG ORAL - COMPRIMIDO	2,50
BOLSA PARA COLETA DE SANGUE (UNIDADE)	50,00
BOLSA TRIPLA PARA COLETA DE SANGUE	115,00
BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML - FA DE 5ML (ML)	2,10
BTF - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	25,00
CA - CALCIO SERICO	25,00
CARBOPLATINA 150MG INJETÁVEL - FRASCO 15ML (ML)	4,90
CARBOPLATINA 450MG INJETÁVEL - FRASCO 45ML (ML)	4,33
CARBOPLATINA 50MG INJETÁVEL - FRASCO 5ML (ML)	14,60
CATETER 14 G (LARANJA)	1,65
CATETER 16 G (CINZA)	2,00
CATETER 18 G (VERDE)	1,00
CATETER 20 G (ROSA)	1,00
CATETER 22 G (AZUL)	1,00
CATETER 24 G (AMARELO)	1,00
CATETER 26 G (ROXO)	1,80
CATETER DUPLO J - 3 FR	442,50
CATETER EPIDURAL 18G	172,00
CATETER URETRAL DUPLO J - 2 FR	900,00
CATETER VENOSO CENTRAL - 4FR X 13CM	200,00
CATETER VENOSO CENTRAL - 5FR X 13CM	190,00
CATETER VENOSO CENTRAL - 7FR X 20CM	210,00
CAUDECTOMIA (TERAPEUTICA) - PA	300,00
CAUDECTOMIA - GA	200,00
CEFALOTINA SÓDICA 1000MG - FRASCO	7,00
CEFTIOFUR SÓDICO 0,08G/ML - FRASCO 100ML (ML)	1,90
CEFTRIAXONA 1G DILUI 5ML - (FRASCO-AMPOLA)	10,65
CERATOPLASTIA SUPERFICIAL - PA	800,00
CERENIA - 1 ML	25,50
CETOPROFENO 1% - FRASCO 10ML (ML)	1,30
CETOPROFENO 10% - FRASCO 50ML (ML)	1,04
CICLOFOSFAMIDA - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS (COMPRIMIDO)	1,80
CIN AG - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO CINOMOSE AG	80,00
CIRURGIA GENGIVAL - PA	300,00
CISTOCENTESE	40,00
CISTOTOMIA - PA	500,00
CITARABINA 100MG/ML - FRASCO-AMPOLA 5ML (ML)	26,00
CITOPATOLÓGICO - AMOSTRA DE 1 LOCAL	50,00
CITOPATOLÓGICO - ANÁLISE SERIADA DE EFUSÕES	80,00
CITOPATOLÓGICO - LOCAL ADICIONAL	10,00
CITOPATOLÓGICO - PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA	50,00



CITOPATOLÓGICO DE ÓRGÃOS OU LESÕES INTERNAS GUIADAS POR ULTRASSON OU EM LAPAROTOMIA	75,00
CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML - FRASCO AMPOLA 10ML (ML)	0,60
CITRATO DE MAROPITANT - FRASCO 20ML (ML)	31,00
CK-NAC	25,00
CLORAMBUCILA 2MG - COMPRIMIDO	5,44
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML (ML)	0,06
CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10ML (AMP)	0,59
CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 10ML (AMP)	0,53
CLOREXIDINA 4% (ML)	0,04
CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5% (ML)	0,03
CLOREXIDINA AQUOSA (ML)	0,02
CLOREXIDINA BUCAL 0,12% - FRASCO 1,1L (ML)	0,06
CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA 3ML (ML)	1,58
CLORIDRATO DE ATIPAMEZOLE 5MG/ML (ANTISEDAN) - FRASCO AMPOLA 10ML (ML)	95,00
CLORIDRATO DE BROMEXINA INJETÁVEL - FRASCO 50ML (ML)	0,80
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% INJETÁVEL - FRASCO 20ML (ML)	1,83
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML (ML)	0,60
CLORIDRATO DE DETOMIDINA INJETÁVEL - FRASCO 5ML (ML)	24,00
CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 0,5MG/ML (DEXDORMITOR) - FRASCO AMPOLA 10ML (ML)	95,00
CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA - AMPOLA 1ML (AMP)	23,23
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5G/ML - FRASCO 20ML (ML)	0,59
CLORIDRATO DE DOXAPRAM - FRASCO 20ML (ML)	18,11
CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA 1ML	2,20
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO 20ML (ML)	0,45
CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML - AMPOLA 1ML (AMP)	8,00
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML (ML)	3,98
CLORIDRATO DE MITOXANTRONA INJETÁVEL 20MG 2MG/ML - FRASCO AMPOLA 10ML (ML)	27,27
CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML - AMPOLA 1ML (AMP)	11,10
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 1% (10MG/ML) (ML)	3,38
CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA INJETÁVEL - FRASCO 50ML (ML)	0,36
CLORIDRATO DE PETIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML (ML)	1,97
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML (ML)	1,95
CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML (ML)	0,26
CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG (FA)	37,00
CLORIDRATO DE TRAMADOL 25MG/ML - AMPOLA 2ML (ML)	1,40
COL - COLESTEROL TOTAL	25,00
COLECISTECTOMIA(RETIRADA VISÍCULA) - PA	800,00
COLETOR UNIVESAL 80ML	0,70
COLINESTERASE	25,00
COLÍRIO ATROPINA 0,5% - FRASCO 5ML (ML)	2,63
COLÍRIO DE EDTA	10,00
COLIRIO DE PLASMA	10,00
COLOBOMA - PA	400,00
COMBO 5 (RT-qPCR Cinomose + qPCR Ehrlichia canis)	150,00
COMBO 6 (RT-qPCR Cinomose + Babesia spp.)	150,00
COMBO 7 (RT-qPCR Cinomose + qPCR Ehrlichia canis + qPCR Babesia spp.)	180,00
COMBO 8 (RT-qPCR Cinomose + qPCR Ehrlichia canis + qPCR Babesia spp. + qPCR Parvovirus canino)	270,00

COMBO HEMOCENTRO - (Snap - Leishmania + 4DX)	129,00
COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO)	1,40
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	0,15
COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL	0,10
CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA ANTIBIÓTICO AMICACINA (MIC)	35,00
CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA ANTIBIÓTICO AMPICILINA (MIC)	35,00
CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA ANTIBIÓTICO CEFTRIAXONA (MIC)	35,00
CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA ANTIBIÓTICO GENTAMICINA (MIC)	35,00
CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA ANTIBIÓTICO VANCOMICINA (MIC)	35,00
CONCHECTOMIA TERAPEUTICA – PA	300,00
CONFECÇÃO DE CONJUNTO HISTOLOGICO (bloco + 01 lâmina corada em HE)	20,00
CONFECÇÃO DE CONJUNTO HISTOLOGICO (bloco + 01 lâmina corada HE + 01 lâmina com coloração especial)	40,00
CONFECÇÃO DE LAMINA HISTOLOGICA CORADA ESPECIAL (com bloco entregue pelo Solicitante)	30,00
CONSULTA - LOCAL - GA	80,00
CONSULTA - PA	80,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	15,00
CRE - CREATININA	25,00
CRIOCIRURGIA - ACIMA DE 10 LESÕES – PA	550,00
CRIOCIRURGIA - ATÉ 5 LESÕES – PA	350,00
CRIOCIRURGIA - DE 5 A 10 LESÕES – PA	450,00
CRIOCIRURGIA COM PEELING - ACIMA DE 10 LESÕES – PA	700,00
CRIOCIRURGIA COM PEELING - ATÉ 5 LESÕES – PA	500,00
CRIOCRIOCIRURGIA COM PEELING - DE 5 A 10 LESÕES – PA	600,00
CRIPTORQUIDISMO (com testículo abdominal) - PA	600,00
CRIPTORQUIDISMO (com testículo visível no subcutâneo) – PA	300,00
CT+AB - EXAME CULTURA E ANTIBIOGRAMA	120,00
CULTURA FÚNGICA (DERMATÓFITOS E LEVEDURA)	70,00
CURATIVO - PA	30,00
CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	20,00
CURATIVO HIDROCOLOIDE 5X10 (METADE)	10,00
DEBRIDAÇÃO DE FERIDA COMPLEXA - PA	600,00
DEBRIDAÇÃO DE FERIDA SIMPLES - PA	400,00
DEBRIDAMENTO DE FERIDA GRANDE - GA	400,00
DEBRIDAMENTO DE FERIDA MÉDIA - GA	300,00
DEBRIDAMENTO DE FERIDA PEQUENA – GA	200,00
DECA DURABOLIN 50MG/ML	32,38
DENERVAÇÃO ACETABULAR - PA	600,00
DESCOMPRESSÃO DE COLUNA (Hemilaminectomia/ Laminectomia/ Spot Ventral) - PA	2.000,00
DESIDROGENASE LÁCTICA	25,00
DEXAMETASONA - FRASCO 10ML (ML)	0,74
DIAZEPAN 5ML - AMPOLA 1ML (AMP)	2,25
DIMERO-D	50,00
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG ORAL - COMPRIMIDO	0,65
DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 10MG/ML - FRASCO 50ML (ML)	0,36
DIPROPIONATO DE IMIDOCARB INJETÁVEL - FRASCO 15ML (ML)	5,60
DM GEL - POTE 300GR (GR)	0,85
DOSAGEM DE FENOBARBITAL	180,00
DOXORRUBICINA 50MG SOL. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 25ML (ML)	16,50
DRENAGEM DE ABCESSO - PA	150,00
ECOCARDIOGRAMA	120,00

ECOCARDIOGRAMA CONTRASTADO COM MICROBOLHAS	200,00
ECOFAST	100,00
ELETROCARDIOGRAMA	100,00
ELETROCARDIOGRAMA - TESTE DE ATROPINIZAÇÃO	200,00
EMESE/ENEMA - PA	50,00
ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO - GA	450,00
ENOXAPARINA SÓDICA 20MG - SERINGA COM 0,2ML	60,00
ENROFLOXACINO 10% INJETÁVEL - FRASCO 50ML (ML)	0,34
ENROFLOXACIO 2,5% INJETÁVEL - FRASCO 20ML (ML)	0,68
ENTEROTOMIA / ENTERECTOMIA - PA	600,00
ENTROPIA E ECTROPIA (CADA) - PA	500,00
ENUCLEAÇÃO - GA	600,00
ENUCLEAÇÃO - PA	300,00
EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML - AMPOLA 1ML (ML)	3,39
EPISIORRAFIA - PA	300,00
EQUIPO MACROGOTAS	1,50
EQUIPO MICROGOTAS	1,75
EQUIPO PARA TRANSFUSÃO	10,50
ESCALPE 19 G (BRANCO)	0,40
ESCALPE 21 G (VERDE)	0,30
ESCALPE 23 G (AZUL)	0,40
ESCALPE 25 G (LARANJA)	0,50
ESCALPE 27 G (CINZA)	0,50
ESCOVA ESPONJA COM CLOREXIDINA	3,20
ESOFAGOTOMIA - GA	600,00
ESOFAGOTOMIA - PA	1.200,00
ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	14,00
ESPLENECTOMIA – PA	600,00
ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON (UNIDADE)	10,00
ETOMIDATO 2MG/ML - AMPOLA 10ML (ML)	3,76
EUTANÁSIA - GA	350,00
EUTANÁSIA - PA	100,00
EVENTRAÇÃO - PA	400,00
EXAMES CARDIOLÓGICOS - PRÉ-CIRÚRGICOS (ECG +PA)	110,00
EXÉRESE DE 3ª. PÁLPEBRA - GA	150,00
EXERESE DE TUMOR - PA	500,00
EXÉRESE TILOMA - GA	200,00
EXÉRESE TUMORAL PROFUNDA - GA	350,00
EXÉRESE TUMORAL SUPERFICIAL - GA	250,00
EXTENSOR PARA EQUIPO 120CM	3,00
EXTENSOR PARA EQUIPO 60CM	3,30
EXTIRPAÇÃO DE GLANDULAS PARANAIS - PA	500,00
EXTRAÇÃO DE DENTES (CANINO) CADA - PA	150,00
EXTRAÇÃO TOTAL DE DENTES - PA	600,00
FENILBUTAZONA 5GR/ML - FRASCO 100ML (ML)	0,63
FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - AMPOLA 2ML (ML)	5,00
FERRO SERICO	25,00
FEZ - PARASITOLÓGICO DE FEZES	20,00
FIB - FIBRINOGENIO	25,00
FILGRASTIM 300MCG/ML INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 1ML (ML)	55,00
FIO GUIA PARA CATETER DUPLO J DE 3 FR	150,00
FIO GUIA PARA CATETERT DUPLO J DE 2 FR	300,00

FIO MONONYLON AGULHADO 0	2,00
FIO MONONYLON AGULHADO 2-0	3,00
FIO MONONYLON AGULHADO 3-0	3,00
FIO MONONYLON AGULHADO 4-0	2,50
FIO MONONYLON AGULHADO 5-0	3,30
FIO MONONYLON AGULHADO 6-0	3,00
FIO PARA SUTURA POLIDIOXANONA PDS 2-0	35,00
FIO PARA SUTURA POLIDIOXANONA PDS 3-0	16,00
FIO PARA SUTURA POLIDIOXANONA PDS 4-0	12,00
FIO PARA SUTURA POLIDIOXANONA PDS 5-0	24,00
FIO PARA SUTURA POLIDIOXANONA PDS 6-0	37,00
FIO POLY VYCRIL PGA 2	33,00
FIO POLY VYCRYL PGA 0	13,20
FIO POLY VYCRYL PGA 2-0	7,40
FIO POLY VYCRYL PGA 3-0	7,50
FIO POLY VYCRYL PGA 4-0	11,00
FIO POLY VYCRYL PGA 5-0	12,00
FIO POLY VYCRYL PGA 6-0	90,00
FIO POLY VYCRYL PGA 7-0	133,00
FIO POLY VYCRYL PGA 8-0	133,00
FÍSTULA PERIANAL - PA	700,00
FITA DE CETONA - APARELHO FREESTYLE OPTIUM	10,00
FITA DE GLICEMIA	5,00
FITA MICROPORE (MICROPOROSA) 25MM	5,00
FITA MICROPORE (MICROPOROSA) 50MM	7,00
FIV/FeLV - Snap FIV/FeLV ELISA ( LIVEVET)	110,00
FIV/FELV - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO FIV/FELV	130,00
FLAP CONJUNTIVAL - PA	800,00
FLAP DE 3 PALPEBRA - PA	300,00
FLAP PALPEBRAL ( TARSORRAFIA) - PA	200,00
FLORFENICOL INJETÁVEL - FRASCO 50ML (ML)	1,40
FLUIDOTERAPIA SUBCUTÂNEA - PA	25,00
FOCINHEIRA COM ESPARADRAPO - PA	250,00
FOCINHEIRA COM ESPARADRAPO FOCINHEIRA TIPO TRIANGULAÇÃO - PA	300,00
FOS - FOSFORO	25,00
FRATURA DE MANDÍBULA C/ FIO DE AÇO - PA	600,00
FRATURA DE MANDÍBULA C/ PLACA - PA	800,00
FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML (ML)	2,20
GAS - GASOMETRIA	40,00
GASTROSCOPIA - GA	450,00
GASTROTOMIA - PA	500,00
GGT - GAMA GT	25,00
GLI - GLICOSE	25,00
GLICONATO DE CÁLCIO INJETÁVEL 10% - AMPOLA 10ML (ML)	0,21
GLICOPAN ENERGY 1L (ML)	0,15
GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML	1,00
GLOCISE 50% - AMPOLA 10ML (AMP)	0,53
GLUCONATO DE CÁLCIO INJETÁVEL - FRASCO 200ML (ML)	0,26
HCT - HEMATOCRITO	5,00
HEM - HEMOGRAMA COMPLETO	30,00
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML (ML)	2,21

HEMOCULTIVO (SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS DE DIFÍCIL ISOLAMENTO) + ANTIBIOGRAMA	180,00
HEMOLITAN 1L (ML)	0,27
HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML - FRASCO-AMPOLA 5ML (ML)	13,63
HERNIA DIAFRAGMÁTICA - PA	800,00
HERNIA INGUINAL ESCROTAL - PA	500,00
HERNIA PERINEAL - PA	800,00
HERNIORRAFIA - GA	1500,00
HISTOPATOLÓGICO - 01 PEÇA	70,00
HISTOPATOLÓGICO MASTECTOMIA UNILATERAL + BLOCO CONTRALATERAL + LINFONODO	160,00
HISTOPATOLÓGICO - PEÇA ADICIONAL	20,00
HISTOPATOLÓGICO MASTECTOMIA UNILATERAL + LINFONODO	120,00
HOLTER 24 HORAS	250,00
IMPLANTE DE MICROCHIP (GA)	50,00
IMPLANTE DE MICROCHIP (PA)	50,00
INFILTRAÇÃO INTRA ARTICULAR - GA	200,00
INFILTRAÇÃO SUBCONJUNTIVAL - PA	100,00
INTERNAÇÃO - DIARIA - COLICA - GA	50,00
INTERNAÇÃO - DIARIA - GA	40,00
INTERNAÇÃO - ENFERMARIA - PA	250,00
INTERNAÇÃO - UTI - PA	600,00
IODETO DE POTÁSSIO P.A. - FRASCO 500GR (GR)	0,60
IODOPOVIDONA (POVIDINE) DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO (ML)	0,05
IODOPOVIDONA (POVIDINE) TÓPICO - FRASCO 1 LITRO (ML)	0,02
ISOFLURANO - FRASCO 240ML (ML)	1,46
KIT CMPA 1 - Cão - (HEM-PH-CRE-URE-ALT-GGT-FA-ALB)	124,00
KIT CMPA 2 - Gato - (HEM-PH-CRE-URE-ALT-GGT-FA-ALB)	124,00
KIT COAGULOGRAMA 1 (TP-TTPA-FIBRINOGENÍO)	30,00
KIT COAGULOGRAMA 2 (TP-TTPA-FIBRINOGENÍO- DIMERO-D)	72,00
KIT COLLESTRA LÍPIDEOS (COL T - TRIG - LDL - HDL - VLDL)	400,00
KIT COLLESTRA ROTINA (HEM - ALB - CREAT - ALT - CK)	400,00
KIT ENDÓCRINO 1 - (HEM-CRE-URE-ALT-FA-PT-ALB-COL-TRI-URI-UPC-01 - FITA GLICEMIA)	231,00
KIT ENDÓCRINO 2 - (HEM-CRE-URE-ALT-FA-PT-ALB-FOS-CA-URI-UPC-01 - FITA GLICEMIA)	231,00
KIT ENDÓCRINO 3 - (HEM-CRE-URE-ALT-FA-PT-ALB-COL-TRI-FOS-CA-URI-UPC-01 - FITA GLICEMIA)	281,00
KIT GRANDES ANIMAIS - (HEM-PH-CRE-URE-AST-GGT-ALB)	124,00
KIT HEMOCENTRO - (HEM-CRE-ALT)	80,00
KIT NEFRO - (HEM-CRE-URE-URI-UPC-ALB-FOS-CA-GAS)	200,00
KIT PRÉ-OPERATÓRIO - PA (HEM-PH-CRE-URE-ALT-ALB-URI)	120,00
KIT PRÉ-QUIMIOTERAPIA - (HEM-CRE-ALT)	80,00
KIT UTI 1 - Cão e Gato - (HEM-CRE-URE-URI-ALT-FA-PT-ALB--02LAC-02 FITAS GLICEMIA)	200,00
LAC - LACTATO	25,00
LAMINECTOMIA (CIRURGIA DA COLUNA) - PA	1.000,00
LAPARATOMIA EXPLORATÓRIA - PA	600,00
LCAV - LIQUIDO CAVITARIO	40,00
LCR - LIQUIDO CEREBROESPINAL	40,00
LIP - LIPASE	25,00
LIPASE PANCREÁTICA CANINA (SNAP)	160,00

LIPASE PANCREÁTICA FELINA (SNAP)	160,00
LITÍASE DE CÁLCULO VESICAL - PA	500,00
LOBECTOMIA HEPATICA - PA	500,00
LOMUSTINA 10MG - CÁPSULA (CITOSTAL)	10,74
LOMUSTINA 40MG - CÁPSULA (CITOSTAL)	18,88
LPER - LÍQUIDO PERICÁRDICO	40,00
LSIN - LÍQUIDO SINOVIAL	40,00
LUXAÇÃO COXO FEMURAL - PA	800,00
LUXAÇÃO DE ATM - PA	200,00
LUXAÇÃO DE ESCÁPULA UMERAL - PA	800,00
LUXAÇÃO DE PATELA - PA	1.000,00
LUXAÇÃO DE PATELA COM OSTEOTOMIA CORRETIVA - PA	1.500,00
LUXAÇÃO SACRO ILIACA – PA	1.000,00
MALAS - PESQUISA DE MALASSEZIA	20,00
MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% - FRASCO 20ML (ML)	2,59
MALHA TUBULAR 10CM (METRO)	1,20
MALHA TUBULAR 20CM (METRO)	2,60
MALHA TUBULAR 30CM (METRO)	3,80
MANDIBULECTOMIA - PA	600,00
MANITOL 20% - FRASCO 250ML (ML)	0,05
MASTECTOMIA - PA	600,00
MASTECTOMIA BOVINO - GA	800,00
MASTECTOMIA EQUINO - GA	700,00
MASTECTOMIA PEQUENOS RUMINANTES - GA	400,00
MAT - EXAME SOROLOGICO DE LEPTOSPIROSE (PAREADO)	80,00
MAXILECTOMIA - PA	800,00
MEGLUMINATO DE FLUNIXINA INJETÁVEL - FRASCO 50ML (ML)	1,20
MELOXICAN 0,2% INJETÁVEL - FRASCO 20ML (ML)	2,45
MELOXICAN 2% INJETÁVEL - FRASCO 50ML (ML)	1,85
METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML (ML)	8,50
METOTREXATO 2,5G - COMPRIMIDO	1,35
METRONIDAZOL 0,5% - FRASCO 100ML	6,00
METRONIDAZOL COMPRIMIDO UNIDADE 400 MG	1,50
MG - MAGNESIO	25,00
MIDAZOLAN INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 3ML (ML)	4,30
N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA (BUSCOFIN) INJETÁVEL - FRASCO 50ML (ML)	1,52
NECROPSIA ANIMAL DOMÉSTICO - 101 A 500 KG	450,00
NECROPSIA ANIMAL DOMÉSTICO - 31 A 100 KG	300,00
NECROPSIA ANIMAL DOMÉSTICO - ACIMA DE 501 KG	600,00
NECROPSIA ANIMAL DOMÉSTICO - ATÉ 30KG	250,00
NECROPSIA DE AVES ACIMA 5,1 KG - AS	150,00
NEFRECTOMIA - PA	500,00
NEFROTOMIA - PA	800,00
NEURORRAFIA - PA	500,00
NITROGLICERINA INJ. 5MG/ML - AMPOLA 5ML (ML)	10,00
NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG (FRASCO-AMPO.LA)	42,00
NODULECTOMIA ( NODULO GRANDE) - PA	600,00
NODULECTOMIA ( NODULO MÉDIO) - PA	400,00
NODULECTOMIA (NODULO PEQUENO) – PA	200,00
OBSTRUÇÃO CONDUTO NASO-LACRIMAL - PA	400,00
OMEPRAZOL 20% EM PÓ - POTE 300GR (GR)	2,44
OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILO INJETÁVEL + AMPOLA 10ML (ML)	2,43

ORNITIL (PROTETOR HEPÁTICO) INJETÁVEL - FRASCO 100ML (ML)	2,11
ORQUIECTOMIA (EQUINO) - GA	350,00
ORQUIECTOMIA (RUMINANTE) - GA	80,00
ORQUIECTOMIA CÃO - PA	300,00
ORQUIECTOMIA CRIPTORQUIDISMO ABDOMINAL – GA	1500,00
ORQUIECTOMIA CRIPTORQUIDISMO INGUINAL - GA	700,00
ORQUIECTOMIA GATO - PA	200,00
ORQUIECTOMIA TERAPEUTICA - GA	600,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL + RESSECÇÃO PARCIAL DE BOLSA TESTICULAR	500,00
OSTEOTOMIA PELVICA TRIPLA - PA	1.500,00
OVARIECTOMIA BOVINO – GA	400,00
OVARIECTOMIA EQUINO - GA	600,00
PAINEL FELV + SNAP: Combo FIV e FeLVqPCR (provírus) + RT-qPCR (RNA viral) + Ag FeLV + Ac FIV	250,00
PAINEL FELV E FIV: (provírus FIV e FeLV) + RT-qPCR (RNA viral FeLV)	200,00
PAINEL UVEÍTE CANINO (qPCR Cryptoc., Erhlichia , Leish, N. caninum, T. + RT-qPCR Cino)	270,00
PAINEL UVEÍTE FELINO (qPCR Barto, Cryptoc., FeLV, FIV, FHV-1, T. gondii + Leish ssp. + RT-qPCR CoV)	280,00
PAINEL VIRAL CANINO(RT-qPCR Cinomose + qPCR Parvovírus canino)	150,00
PAINEL VIRAL FELINO 1(qPCR FIV e FeLV)	130,00
PAINEL VIRAL FELINO 1+ ELISA FIV/FeLVqPCR FIV e FeLV, ELISA (SNAP COMBO) FIV e FeLV	210,00
PAINEL VIRAL FELINO 2 + ELISA FIV/FeLV-qPCR FIV e FeLV + RT-qPCR FCoV, ELISA (SNAP COMBO) FIV e FeL	260,00
PAINEL VIRAL FELINO 2(qPCR FIV, FeLV + RT-qPCR FCoV)	180,00
PAINEL VIRAL FELINO 3- SIMPLES PCR FeLV, ELISA (SNAP COMBO) FIV e FeLV	200,00
PAL - FOSFATASE ALCALINA	25,00
PALATOPLASTIA – GA	500,00
PARVO/CORONA - TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARVO/CORONA	95,00
PENECTOMIA - GA	1000,00
PERICARDIECTOMIA	1.400,00
PERICARDIOCENTESE	300,00
PH - PESQUISA DE HEMOPARASITA	20,00
PLÁSTICA DE PALATO - PA	800,00
PLUG ADAPTADOR PRN	1,50
POMADA FURANIL - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA (GR)	0,35
POMADA OFTÁLMICA 3,5G REGENCEL (BISNAGA)	28,35
PONTE TRANSFISÁRIA (PARAFUSO / CERCLAGEM) – GA	500,00
POSTIOPLASTIA - GA	1000,00
PRC - PROVA DE REAÇÃO CRUZADA	20,00
PROPOFOL 1% INJETÁVEL - FRASCO 20ML (ML)	1,57
PROSTATECTOMIA - PA	500,00
PROTUSÃO DE GLÂNGULA DE 3ª PÁLPEBRA – PA	500,00
PT - PROTEINAS TOTAIS	25,00
PULPOTOMIA - PA	200,00
PUNÇÃO ABDOMINAL - PA	50,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA GUIADA	100,00
PUNÇÃO DE BEXIGA - PA	50,00
PUNÇÃO DE SACO PERICARDIO - PA	250,00
PUNCH DESCART. PARA BIÓPSIA 2MM	30,00
PUNCH DESCART. PARA BIÓPSIA 3MM	30,00

PUNCH DESCART. PARA BIÓPSIA 4MM	20,00
PUNCH DESCART. PARA BIÓPSIA 5MM	20,00
PUNCH DESCART. PARA BIÓPSIA 6MM	20,00
PUNCH DESCART. PARA BIÓPSIA 8MM	35,00
qPCR - LEPTOSPIRA	105,00
qPCR - VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA FELINA (FIV)	105,00
qPCR - VÍRUS DA LEUCEMIA FELINA (FELV)	105,00
QUETAMINA (CETAMINA) 10% - FRASCO 10ML (ML)	5,59
RAÇÃO PARA CANINOS - SACHÊ 100G - GUABI NATURAL	7,00
RAÇÃO PARA GATOS - SACHÊ 85G - GUABI NATURAL	6,00
RAÇÃO ÚMIDA RECOVERY - ROYAL CANIN	40,00
RAÇÃO ÚMIDA VET CARE - FORMULA NATURAL	26,00
RADIOGRAFIA - ACOMPANHAMENTO CIRURGICO	50,00
RADIOGRAFIA - PLANEJAMENTO CIRURGICO	100,00
RADIOGRAFIA - PÓS OPERATÓRIO IMEDIATO	100,00
RADIOGRAFIA CONTRASTADA - ENEMA BARITADO	250,00
RADIOGRAFIA CONTRASTADA – ESOFAGOGRAMA	200,00
RADIOGRAFIA CONTRASTADA - MIELOGRAFIA	350,00
RADIOGRAFIA CONTRASTADA - TRÂNSITO GASTROINTESTINAL	250,00
RADIOGRAFIA CONTRASTADA - URETROCISTOGRAFIA	250,00
RADIOGRAFIA CONTRASTADA - UROGRAFIA EXCRETORA	250,00
RADIOGRAFIA SIMPLES - POR REGIÃO ANATOMICA	100,00
RADIOGRAFIA SIMPLES - POR REGIÃO ANATOMICA – AS	50,00
RADIOGRAFIA SIMPLES - POR REGIÃO ANATOMICA - EXTERNO	130,00
RADIOGRAFIA SIMPLES - POR REGIÃO ANATOMICA - PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA	100,00
RASPAGEM SUB E SUPRA-GENGIVAL - PA	300,00
REDUÇÃO DE PROLAPSO DE RETO - PA	500,00
REDUÇÃO PROLAPSO GLOBO OCULAR - PA	300,00
RESSECÇÃO DE FRAGMENTO ÓSSEO - GA	500,00
RIFAMICINA SPRAY (RIFOCINA) (FRASCO BORRIFADOR)	11,00
RINOPLASTIA (PLASTICA DE NARINA) - PA	500,00
RIVAROXABANA 10MG ORAL - COMPRIMIDO	10,00
RT-qPCR - VÍRUS DA CINOMOSE	105,00
SEDAÇÃO - GA	150,00
SEDAÇÃO - PA	100,00
SERINGA DE INSULINA	5,00
SERINGA DESCART. 01ML	0,30
SERINGA DESCART. 03ML	0,30
SERINGA DESCART. 05ML	0,30
SERINGA DESCART. 10ML	0,50
SERINGA DESCART. 20ML	1,00
SERINGA DESCART. 60ML	3,50
SESSÃO QUIMIOTERAPIA	50,00
SILICONE DE CONDENSAÇÃO CATALISADOR - BISNAGA 50 GRAMAS	86,00
SILICONE DE CONDENSAÇÃO PERFIL DENSO - POTE 1KG (GR)	0,17
SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO 15ML (ML)	0,23
SIMPARIC 10 mg (2,6 a 5 kg)	85,00
SIMPARIC 20 mg (5,1 a 10 kg)	90,00
SIMPARIC 40 mg (10,1 a 20 kg)	104,00
SIMPARIC 80 mg (20,1 a 40 kg)	127,50
SNAP 4DX	105,00



SODIO (Na+), POTASSIO (K+) e CLORO (Cl-)	25,00
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (SORO) - FRASCO 1000ML (FR)	6,35
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (SORO) - FRASCO 100ML (FR)	5,40
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (SORO) - FRASCO 250ML (FR)	7,35
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (SORO) - FRASCO 500ML (FR)	10,80
SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO - FRASCO 1000ML (FR)	16,00
SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO - FRASCO 250ML (FR)	9,45
SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO - FRASCO 500ML (FR)	19,50
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 04	1,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06	1,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08	1,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10	2,30
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12	1,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14	2,20
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16	2,20
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18	1,50
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20	2,20
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 04	1,30
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06	2,20
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08	2,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10	2,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	2,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14	2,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	2,40
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	2,40
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	2,50
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 22	3,00
SONDA TOM CAT	40,00
SONDA TOM CAT BUSTER — 1,0 x 130 MM	32,00
SONDA URETRAL 04	1,00
SONDA URETRAL 06	0,60
SONDA URETRAL 08	0,80
SONDA URETRAL 10	1,15
SONDA URETRAL 12	0,70
SONDA URETRAL 14	1,60
SONDA URETRAL 16	1,50
SORO ANTITETÂNICO (UN)	11,84
SOROL. DE LEPTOSPIROSE NÃO PAREADO - OUTRAS ESPÉCIES (NÃO CANINO) - ATÉ 10 AMOSTRAS	45,00
SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG DILUI EM 5ML - (ML)	1,75
SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POTE DE 400GR (POTE)	80,00
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIM INJETÁVEL - FRASCO 50ML (ML)	0,65
SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA 2ML (ML)	9,00
SULFATO DE ATROPINA 1% - FRASCO 20ML (ML)	0,71
SULFATO DE EFEDRINA - AMPOLA 1ML (AMP)	11,63
SULFATO DE GENTAMICINA - FRASCO 100ML (ML)	0,45
SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - AMPOLA 1ML (AMP)	6,00
SULFATO DE TERBUTALINA 5MG/ML - AMPOLA 1ML	3,00
SULFATO DE VIMBLASTINA 10MG - FRASCO AMPOLA 10ML (ML)	15,50
SULFATO DE VINCRISTINA 1MG/ML - FRASCO AMPOLA 1ML (ML)	28,35
T4 Total (TT4)	160,00
TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	15,00

TARTARATO DE BUTORFANOL 1% - FRASCO 10ML (ML)	37,00
TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML (ML)	8,00
TARTARATO DE VINOURELBINA 10MG/ML - FRASCO AMPOLA 1ML (ML)	96,90
TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 26X36CM	200,00
TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 15X15CM	100,00
TESTE DE SCHIRMER	10,00
TESTE FLUORESCÊNCIA	5,00
TESTE VERDE LISSAMINA	10,00
TFAST	60,00
TGO - AST (TGO)	25,00
TIOPENTAL (THIOPENTAL) SÓDICO 1GR - DILUI 40ML (VALOR POR ML)	1,37
TONOMETRIA (PIO)	20,00
TORACOCENTESE	150,00
TORACOCENTESE - PA	300,00
TORACOTOMIA BOVINO / EQUINO - GA	1200,00
TORACOTOMIA EXPLORATÓRIA - PA	1.200,00
TPG - ALT (TGP)	25,00
TRANQUILIZAÇÃO - PA	50,00
TRANSFUSÃO DE SANGUE - COM BOLSA - PA	350,00
TRANSFUSÃO DE SANGUE - SEM BOLSA - PA	100,00
TRAQUEOSTOMIA /TRAQUEORRAFIA - PA	400,00
TRAQUEOSTOMIA PERMANENTE - GA	400,00
TREPANAÇÃO SEIOS PARANASAIS - GA	350,00
TRI - TRIGLICERIDEOS	25,00
TTP - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	15,00
TUNELIZAÇÃO NASOLACRIMAL - PA	600,00
ULTRASSONOGRRAFIA	120,00
UNGUENTO 200GR (GR)	0,15
UPC - RELAÇÃO PROTU/CREATU	50,00
URE - UREIA	25,00
URETEROTOMIA - PA	800,00
URETOSTOMIA - PA	500,00
URETOSTOMIA EQUINOS - GA	650,00
URETOSTOMIA RUMINANTES - GA	400,00
URETROTOMIA ( LITIASE CALCULO URETRAL) - PA	500,00
URI - URINALISE	25,00
VETAGLÓS POMADA 50GR (GR)	1,25
VITAMINA B1 INJETÁVEL (TIAMINA) - FRASCO 20ML (ML)	1,59
VITAMINA B12 - FRASCO 100ML (ML)	1,69
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) INJETÁVEL - AMPOLA 5ML (ML)	0,40
VITAMINA K (FITOMENADIONA) - AMPOLA 1ML (AMP)	2,16
VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL - AMPOLA 2ML (ML)	4,00
XILAZINA 10% - FRASCO 20ML (ML)	7,15
XILAZINA 2% - FRASCO 10ML (ML)	2,21
ZOLAZEPAM + TILETAMINA (ZOLETIL) INJETÁVEL - FRASCO 5ML (ML)	58,17

### **ANEXO III**

#### **Critério para atendimento junto ao HV-UFU**

Para os casos de animais da fauna doméstica (cães, gatos, equinos e ruminantes) encaminhados pela população, ONGs ou órgãos de salvamento que necessitem de tratamento oncológico, deverá ser atendido o seguinte critério:

- 1) Responsabilização e acompanhamento pelo tutor do animal durante a estadia no HV-UFU, bem como pelo tratamento após alta hospitalar, com o devido preenchimento do Termo de Responsabilidade sobre o animal constante no ANEXO IV.

**Além do critério supramencionado, é facultado ao HV-UFU a exigência de apresentação e/ou assinatura de outros documentos que acreditarem necessários.**

#### ANEXO IV

#### Termo de Responsabilidade sobre o animal

Por este termo declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que, eu

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
domiciliado

\_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, sou  
responsável pelo animal de nome \_\_\_\_\_, espécie  
\_\_\_\_\_, identificação (Microchip) \_\_\_\_\_,  
declarado como sendo de minha guarda e responsabilidade.

Declaro ainda que me comprometo a dar alimentação adequada, assim como procurar um veterinário regularmente para vacinas anuais, vermifugação ou em caso de doença, visando assegurar a saúde do animal. Dar abrigo adequado, local limpo e seco, com espaço suficiente para brincar, dormir e fazer suas necessidades.

Nunca e em nenhuma circunstância abandoná-lo na rua, não o deixar exposto ao sol excessivo, frio ou chuva e ainda não o deixar passear solto, sozinho pelas ruas.

Estou ciente das orientações passadas a mim no momento da entrega do animal e que o não cumprimento dos itens acima poderá ser interpretado como maus-tratos, crime sujeito a penas previstas na legislação vigente.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo animal